



MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 578/SRP/2025

No dia 13 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA **CNPJ:** 41.947.390/0001-99

Representante: VICTOR ANTUNES DE SOUZA

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item: 6	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	12,00	UNID	AGRATTO / 1200W POP CINE	AGRATTO / 1200W POP CINE	R\$ 120,00	R\$1.440,00

Descrição: PIPOQUEIRA ELÉTRICA Especificações mínimas do produto: Voltagem: 110V (127V); Potência: 1200W; Prepara pipoca sem óleo; Possui bocal direcionador, colher dosadora (facilita a dosagem da quantidade exata para o preparo de 100g de milho) e base antiderrapante; Base antiderrapante que garante maior estabilidade; Garantia mínima de 06 meses

Item: 7	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	49,00	UNID	PANDIN / AP402	PANDIN / AP402	R\$ 790,00	R\$38.710,00

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO Especificações mínimas do produto: 02 portas em aço; 04 prateleiras reguláveis em aço, com capacidade mínima de 40kg; Portas com reforço interno, espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas mínimas: altura 1950mm x largura 900mm x profundidade 400mm; Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; 04 Pés niveladores sapatas; Fechamento por chaves tipo yale; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses.

Item: 8	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	46,00	UNID	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R\$ 750,00	R\$34.500,00

Descrição: ARQUIVO EM AÇO Especificações mínimas do produto: 04 gavetas com porta etiquetas em cada gaveta; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Capacidade mínima de carga por gaveta: Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg), deslizantes por trilhos corrediças com esferas; Dimensões aproximadas: Alt. 136,2cm x Larg. 47cm x Prof. 60cm; Confeccionado em chapas de aço 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm); Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc; Acompanha kit pé regulável; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	9,00	UNID	PROBEL / D-45	PROBEL / D-45	R\$ 1.942,00	R\$17.478,00

Descrição: CAMA BOX DE CASAL Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100 Poliéster, com tratamento do Tecido antimicrobiano (Antiácaro, Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 138cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	12,00	UNID	BRASLAR / SIRIUS PLUS	BRASLAR / SIRIUS PLUS	R\$ 700,00	R\$8.400,00

Descrição: FOGÃO 04 BOCAS Especificações mínimas do produto: Na cor branco; Bivolt: (127/220 Volts); Acendimento automático; Mesa em aço inox sobreposta; Trempe dupla e espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Tampa de vidro temperado; Forno autolimpante com lufe visor total na porta do forno; Pés altos e resistentes; Acompanha mangueira e regulador de gás; Garantia mínima de 12 meses

Total: R\$ 227.134,00



Item: 31	Quantidade: 13,00	Unidade: UNID	Marca: CONSUL / CVU30	Modelo: CONSUL / CVU30	Preço Unitário: R\$ 3.240,00	Valor Total: R\$42.120,00
---------------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------------	-------------------------------	--	-------------------------------------

Descrição: FREEZER VERTICAL 246L Especificações mínimas do produto: Freezer vertical com 01 porta, com capacidade útil mínima de 246 litros; Com controle de temperatura externo; Com gavetões transparentes multiusos deslizantes com trava de segurança; Portas reversíveis; Com pés niveladores; Classificação Energética: B; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: Alt. 170cm x Larg. 61.60cm x Prof. 69.10cm; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.

Item: 34	Quantidade: 9,00	Unidade: UNID	Marca: EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	Modelo: EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	Preço Unitário: R\$ 1.800,00	Valor Total: R\$16.200,00
---------------------------	----------------------------	-------------------------	---	--	--	-------------------------------------

Descrição: JOGO DE ESTOFADOS COM 02 PEÇAS (02 E 03 LUGARES) Especificações mínimas do produto: Estrutura em madeira de reflorestamento e percintas; Assento: Fixo, com espuma D28, suporta o peso mínimo de 100 Kg por assento; Encostos e braços Fixo; Revestimento: Tecido corino e/ou courvin; Pés em PVC; Medidas mínimas: 2 Lugares: Lar. 142cm - 3 Lugares: 186cm x Alt. com pés 95cm x Prof. 87cm; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 03 meses.

Item: 36	Quantidade: 15,00	Unidade: UNID	Marca: ELECTROLUX / UWS2200	Modelo: ELECTROLUX / UWS2200	Preço Unitário: R\$ 1.090,00	Valor Total: R\$16.350,00
---------------------------	-----------------------------	-------------------------	---------------------------------------	--	--	-------------------------------------

Descrição: LAVADORA ALTA PRESSÃO Especificações mínimas do produto: Rodas integradas; Sistema de engate rápido; Pressão máxima (bar) 120; Pressão de trabalho (bar 100); Vazão máxima de água (l/h 520); Potência: (kW 1.8); Voltagem: (V) 127 v Motor: Universal; Mangueira de alta pressão com 6 metros de comprimento; Garantia mínima de 12 meses.

Item: 38	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID	Marca: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Modelo: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Preço Unitário: R\$ 99,00	Valor Total: R\$11.880,00
---------------------------	------------------------------	-------------------------	---------------------------------------	--	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO Especificações mínimas do produto: Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18; Capacidade mínima de peso 100 kg; Ergonômica; Com 04 pés; Assento e encosto em polipropileno injetado; Medidas aproximadas: Alt. 88cm x Larg. 56cm x Prof. 56cm; Encosto de espaldar baixo; Com borda frontal curvada que favorece a circulação sanguínea; Devidamente Montadas; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 06 meses

Item: 45	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: AGRATTO / VAPORE	Modelo: AGRATTO / VAPORE	Preço Unitário: R\$ 182,00	Valor Total: R\$1.456,00
---------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Ferro A Vapor Série 5000 1470W, Vapor constante de 25 g/min, Sistema de vapor extra de 180 g, SteamGlide Plus (DST5040/84), 110v

Item: 46	Quantidade: 13,00	Unidade: UNID	Marca: AGRATTO / SA-01	Modelo: AGRATTO / SA-01	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$1.560,00
---------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Sanduicheira e Grill Press 2 em 1 850W 127V

Item: 50	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID	Marca: BRITANIA / BPP02G	Modelo: BRITANIA / BPP02G	Preço Unitário: R\$ 630,00	Valor Total: R\$7.560,00
---------------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Panela Elétrica De Pressão Pce20 Inox 5 Litros Frequência 60 Hz 127V Cor Inox e Preto

Item: 55	Quantidade: 380,00	Unidade: Unid.	Marca: MOR / POLTRONA PLASTICA	Modelo: MOR / POLTRONA PLASTICA	Preço Unitário: R\$ 57,00	Valor Total: R\$21.660,00
---------------------------	------------------------------	--------------------------	--	---	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Cadeira Poltrona Plástica Com Apoio De Braço Até 182kg

Item: 71	Quantidade: 10,00	Unidade: Unid.	Marca: BLUECASE / 22" POLEGADAS	Modelo: BLUECASE / 22" POLEGADAS	Preço Unitário: R\$ 390,00	Valor Total: R\$3.900,00
---------------------------	-----------------------------	--------------------------	---	--	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MONITOR (padrão) Tamanho mínimo: 21,5 Tela: LED widescrreen Resolução: Full HD Tipo de painel: Anti-reflexivo Compatibilidade: Windows, MAC, Linux Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conectores: 1x VGA / 1x HDMI Entrada: AC/DC Ajustes: Base ajustável Voltagem: Bivolt Função OSD (On Screen Display) Itens inclusos: Cabo de força, cabo VGA, cabo DP Características adicionais: HDMI e Plug Play Garantia: Mínimo de 12 meses

Item: 74	Quantidade: 7,00	Unidade: Unid.	Marca: AITEK / SIGMA- M2210	Modelo: AITEK / SIGMA- M2210	Preço Unitário: R\$ 560,00	Valor Total: R\$3.920,00
---------------------------	----------------------------	--------------------------	---------------------------------------	--	--------------------------------------	------------------------------------

Total: R\$ 227.134,00



Descrição: Monitor de led, Modelo: SIGMA-M2210 - Tamanho da tela: 22 - Tipo de tela: LED - Proporção de tela: 16:10 - Brilho: 200 cd/m² - Contraste dinâmico: 1000:1 - Tempo de resposta: 5ms - Ângulo de visão: 160/170 - Cor de exibição: 16.7M - Resolução: 1920x1080p (Compatível com 3840x2160p em 30Hz) - Frequência: 50/60Hz - Método de controle: Painel - Portas de entrada: HDMI, VGA, AV, USB, áudio (entrada/saída) - USB: Reprodução de vídeos no formato MP4 (resolução máxima 2K) - Saída de áudio: alto-falante estéreo - Entrada de áudio: Fone de ouvido - Potência total: 28W - Fonte de alimentação: 12V/3A - Métodos de instalação: base e suporte para monitor padrão VESA - Padrão VESA: 75x75mm (LxA) - Temperatura do ambiente de trabalho: 20C - Umidade do ambiente de trabalho: 10 a 90RH - Temperatura do ambiente de trabalho: -20 a 60C Material: Plástico e componentes eletrônicos Itens inclusos: 1 Monitor Led 22 1 Cabo HDMI 1 Adaptador de energia 1 Manual de instruções

Total: R\$ 227.134,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/09/2026**, a contar do dia **13/01/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 039/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do



licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a



contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar



da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos

no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:

**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99**

**VICTOR ANTUNES DE SOUZA
052.***.***-****

Dados: 13/01/2026 11:49:57





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	1	14/01/2026
ID:	344539	Processo
CRC:	1E212337	Documento
Processo:	1-578/2025	 
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	
Criação:	14/01/2026 09:22:04	Finalização: 14/01/2026 09:22:46
MD5:	C5ED9C415AFB48591E735E4D2FAB946B	
SHA256:	4F452C66A66A2264CEE5666A094092E0047D175F712FAC23D7DC083B76677FA1	

Súmula/Objeto:

ATA 1

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA Mirante da Serra RO 14/01/2026 09:22:04

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 14/01/2026 09:22:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

14/01/2026 09:51:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 344539 e o CRC 1E212337.